



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

*Processo Administrativo nº 19/1204-0021323-5*

Trata-se de documento necessário para a **contratação de serviço de engenharia**, a fim de servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e fornecer informações necessárias sobre os requisitos mínimos e indispensáveis para viabilizar a reforma geral da cobertura do prédio da Delegacia de Dom Pedrito – RS.

### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a reforma geral da cobertura do prédio da Delegacia de Dom Pedrito – RS no termos especificados no Memorial Descritivo e demais materiais técnicos anexados.

### **2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Devido à temporais na Região, a Delegacia de Polícia de Dom Pedrito restou destelhada. Constatou-se madeiramento do telhado quebrado, telhas que voaram e ficaram totalmente destruídas, as restantes danificadas, o que gerou inviabilidade no funcionamento daquele órgão. Foram colocadas lonas, as quais não suportarão por muito tempo, devido ao formato do telhado em questão.

Vistoria Técnica no local indicou a execução de REFORMA GERAL NA COBERTURA DA DELEGACIA, visando à eliminação das ANOMALIAS E FALHAS, através da instalação em toda cobertura com telhas metálicas em perfeitas condições, adotando as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos à inclinação do telhado, montagem e recobrimento mínimo das peças para atendimento das especificações e normas técnicas vigentes.

### **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados estão especificados no Memorial Descritivo anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade devem atender às disposições do Memorial Descritivo.

**4.2. SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a sub-rogação;

4.2.1.2. Autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo participante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Termo de Dispensa;

4.2.1.3 Permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.1.4. É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação;

4.2.1.5. É vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

4.2.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Dispensa de Licitação.

#### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. Será exigida garantia de execução contratual de 5% do valor inicial do contrato, conforme “caput” do art. 98 da Lei Federal 14.133/2021

4.3.2. Não será exigida garantia de proposta.

#### **4.4. VISTORIA**

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17hrs. Dados para agendamento:

Endereço da Delegacia: Rua General Neto, nº 596,

Bairro: Centro, Dom Pedrito;

Telefones: 53-3310-8677; 53-3310-8678; 53-3310-8679;

Setor: Secretaria;

Servidor responsável pelo agendamento: Luciane Oliari, ID: 3092631

4.4.2. A licitante deverá obrigatoriamente emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.

4.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1.2. O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

5.1.3. Cronograma de Execução

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Etapa	Período (dias)	Desembolsos	
		Mínimo (%)	Máximo (%)
01	30	15%	25%
02	60	25%	35%
03	90	25%	35%
04	120	15%	25%

**5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1. Os serviços serão prestados na DELEGACIA DE POLÍCIA DE DOM PEDRITO, localizada na Rua General Neto, nº 596, em Dom Pedrito – RS.

**5.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO**

5.3.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.2. A Fiscalização Técnica ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas.

6.1.3. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo da Polícia Civil.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, e ainda, ajustes ou nova execução dos serviços, proporcional à irregularidade verificada, sem custos para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. Não entregar os equipamentos em sua total e plena capacidade nominal de acordo com os parâmetros do fabricante.

**8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O Regime de Execução será Indireto – empreitada por preço unitário

**8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

8.3.2. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado abaixo:

8.3.2.1. Execução da obra de reforma da cobertura do prédio com área de 381,27m<sup>2</sup>;

8.3.2.2. Execução de obra nova ou reforma de edificação com área de 381,27m<sup>2</sup>;

8.3.2.3. Profissional (is) legalmente habilitado (s) para execução de obra de reforma de cobertura com remoção de telha de fibrocimento e instalação de telha de aço zincado;

8.3.2.4. Profissional (is) legalmente habilitado (s) para execução de obra de reforma de edificação;

8.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos seguintes serviços elencados:

8.3.3.1. Execução de obra nova ou reforma em edificações em uma área superior a 190m<sup>2</sup> em uma única etapa;

8.3.3.2. Execução de obra nova ou reforma de cobertura de edificações em uma área superior a 190m<sup>2</sup> em uma única etapa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL  
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
**ASSESSORIA DE ENGENHARIA**

**9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 163.526,51 (cento e sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa.

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Foram reservados recursos totalizando o valor de R\$ 163.526,51 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) para atendimento desta demanda, que correrá por conta da UO: 1260, Projeto: 6029, Recurso 8008, NAD 3.3.90.39 do orçamento vigente.

Porto Alegre, 17 de Outubro de 2024.

**Luísa Muniz**  
Assessoria de Engenharia  
Inspetora de Polícia  
ID 3941000